



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## EMENDA IMPOSITIVA Nº 59 de 2021

AO PROJETO DE LEI Nº 98/2021.

“Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias.”

**Art. 1º** - Fica aberta a seguinte rubrica:

|                       |                               |                                            |
|-----------------------|-------------------------------|--------------------------------------------|
| Órgão                 | 02                            | Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna |
| Unidade Orçamentária  | 02.12.00                      | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer    |
| Executora:            | 02.12.01                      | Assessoria Técnica de Esporte e Lazer      |
| Função:               | 27                            | Desporto e Lazer                           |
| Sub-Função:           | 812                           | Desporto Comunitário                       |
| Programa:             | 3002                          | Esporte, Lazer e Qualidade de Vida         |
| Ação:                 |                               |                                            |
| Fonte:                | 01                            | Tesouro                                    |
| Categoria da Despesa: | 3.3.90.30                     | Material de Consumo                        |
| Valor:                | R\$12.000,00 (doze mil reais) |                                            |

**Art. 2º** - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

|                       |                               |                                            |
|-----------------------|-------------------------------|--------------------------------------------|
| Órgão                 | 02                            | Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna |
| Unidade Orçamentária  | 02.20.01                      | Encargos Gerais do Município               |
| Executora:            |                               |                                            |
| Função:               | 99                            | Reserva de Contingência                    |
| Sub-Função:           | 999                           | Reserva de Contingência                    |
| Programa:             | 9999                          | Reserva de Contingência                    |
| Ação:                 | 9999                          | Reserva de Contingência                    |
| Fonte:                | 08                            | Emendas Parlamentares Individuais          |
| Categoria da Despesa: | 9.9.99.9<br>9                 | Reserva de Contingência                    |
| Valor:                | R\$12.000,00 (doze mil reais) |                                            |

### JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna) deverão ser destinados para aquisição de materiais esportivos e de lazer como bolas, redes, apitos, entre outros para uso da Secretaria.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE  
ALMEIDA LIMA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**GERALDO FÁVIO AMARO**  
VEREADOR